

**DESPACHO n.º 05 /2021**

**“Reabertura de parques infantis, com o cumprimento das orientações definidas pela DGS”**

Considerando que nos encontramos numa fase gradual de desconfinamento, em função da evolução positiva da pandemia;

Considerando que não obstante o desconfinamento é necessário continuar a tomar medidas preventivas apropriadas para evitar retrocessos ou risco de agravamento de saúde pública, ainda que menos restritivas;

Considerando que todos devemos contribuir para a prevenção da doença, contenção da pandemia e segurança dos cidadãos, concomitantemente com o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade no âmbito desta pandemia, no seu art.º 36.º permite *“o funcionamento de parques infantis, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, no cumprimento das orientações definidas pela DGS.”*

Perante os considerandos acima expostos e no contexto da pandemia da doença COVID-19, tendo em conta a prioridade da sua prevenção, contenção e segurança de todos;

DETERMINO, pelas competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do art.º 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela delegação de competências atribuídas pelo Órgão Executivo ao Presidente da Câmara, dar cumprimento ao art.º 33.º, n.º 1, al. ee), do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ainda de acordo com o art.º 36.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, que se proceda à **limpeza do piso e manutenção dos diversos equipamentos de diversão de todos os Parques Infantis existentes no concelho, a que se seguirá a sua reabertura, no dia 29 de maio de 2021, com respeito por todas as normas de segurança e respetivas orientações definidas pela DGS.**

O presente Despacho produz efeitos imediatos, e será reavaliado em função da evolução epidemiológica e/ou publicação de nova legislação atinente ao combate à pandemia da COVID-19, ficando revogados todos os anteriores Despachos que disponham em sentido contrário.

Cumpra-se e publicite-se.

Paços do Município de Mangualde, 27 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Dr.)